



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 – LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 22 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº. 21/2010, de 25 de novembro de 2010, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - Será exigida a reserva de espaço coberto ou descoberto para estacionamento e recreação nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades, conforme parâmetros constantes no anexo IV.

Parágrafo único – para as atividades de comércio e serviços vicinais, ou seja, de pequeno porte não geradoras de fluxo intenso de pessoas, exceto consultórios em geral, o uso de estacionamento é facultativo. Nos casos omissos que também não gerem grande fluxo de pessoas a aprovação será concedida mediante análise do Núcleo de Gestão e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Fica Excluído o artigo 24 da Lei Complementar nº. 21/2010, de 25 de novembro de 2010

Art. 3º. Fica Alterado o Anexo II, do artigo 31, da Lei Complementar nº. 21/2010, de 25 de novembro de 2010, passando a vigorar o Anexo acostado ao presente projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei Complementar nº. 035/2011

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente,
com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
LEI COMPLEMENTAR N° 021/2010 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Anexo II Quadros 01 à 12

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

ZONA RESIDENCIAL 1 ZR1			ANEXO II QUADRO 01			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV.	TAXA OCUP. MÁXIMA	ALTURA MÁXIMA	TESTADA	RECUO FRONTAL 1	RECUO FRONTAL 2	AFAST. LATERAL	LOTE ÁREA	TAXA IMPERM.
			m ²	(CA)	(TO) %	(GA) pav	m	(RF1) m	(RF2) m	AL AF	m ²	%
Habitação Unifamiliar	-	-	-	2	60	2	15(a)	5,00	3,00	1,50	450(a)	80
Habitações Unif. Em série	-	-	-	2	60	2	15(a)	5,00	3,00	1,50	450(a)	80

Complementos e Restrições

- a) Mediante consulta ao CMUD área de 360,00m² e testada de 12,00m em miolo de quadra entre as D27, D28, D,52 e D18A e entre as D26, D28 e D45 e D46 e entre as D40 e D25 e entre D5, D7, D57 e D52 nas ZEU(R1)

ZONA RESIDENCIAL 2 ZR2			ANEXO II QUADRO 02			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV.	TAXA OCUP. MÁXIMA	ALTURA MÁXIMA	TESTADA	RECUO FRONTAL 1	RECUO FRONTAL 2	AFAST. LATERAL	LOTE ÁREA	TAXA IMPERM.
			m ²	(CA)	(TO) %	(GA) pav	m	(RF1) m	(RF2) m	AL AF	m ²	%
Habitação Unifamiliar	-	-	-	1,4	70	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
Habitação Unifamiliar em série	-	-	-	2	70	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2	-	-	-	2	70	2	15 / 12	-	(c)	1,50	450 / 360	80
Habitação Institucional (b)	-	-	-	2	70	2	15 / 12	5 / 3	3,00	(b)	450 / 360	80
Indústria Tipo 1 (a)	-	-	100,00	2	70	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
	Comunitário 1		(d)	(d)	(d)	2	15 / 12	(d)	(d)	1,50	450 / 360	80

Complementos e Restrições

- a) Somente fornecido o alvará de localização em edificação existente ou anexas à habitação
 b) Habitação Institucional deverá manter o afastamento mínimo de 2,50m das divisas para ser permitida na ZR2
 c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina
 d) Segue padrões específicos referentes a cada atividade e com aprovação do NGPU

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ZEIS			ANEXO II QUADRO 03			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV.	TAXA OCUP. MÁXIMA	ALTURA MÁXIMA	TESTADA	RECUO FRONTAL 1	RECUO FRONTAL 2	AFAST. LATERAL	LOTE ÁREA	TAXA IMPERM.
			m ²	(CA)	(TO) %	(GA) pav	m	(RF1) m	(RF2) m	AL AF	m ²	%
Habitação Unifamiliar e em Série	-	-	-	1,4	70	2	12,00	2,00	2,00	1,50	240,00	85
Comunitário 1	-	-	-	(d)	(d)	2	12,00	2,00	2,00	1,50	240,00	85
Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro	-	-	-	2	70	2	12,00	-	(c)	1,50	240,00	85
Habitação Institucional (b)	-	-	-	2	70	2	12,00	(b)	(b)	(b)	240,00	85
Indústria Tipo 1 (a)	-	-	100,00	2	70	2	12,00	2,00	2,00	1,50	240,00	85

Complementos e Restrições

- a) Somente fornecido o alvará de localização em edificação existente ou anexas à habitação
 b) Habitação Institucional deverá manter o afastamento mínimo de 2,50m das divisas para ser permitida nesta zona
 c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina
 d) Segue padrões específicos referentes a cada atividade e com aprovação do NGPU

ZONA COMERCIAL1 ZC1			ANEXO II QUADRO 04			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE					
---------------------	--	--	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %
-	Habitação Unifamiliar	-	-	1,4	70	2	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	80
Habitação Coletiva					Subsolo, Térreo e 1º pav			Até 4º pav	Até 4º pav	Até 2º pav		
Uso misto				6	80% (d) demais 60%	-	12,00	R= 0 Acima H/6 mínimo 5,00	R=0 Acima H/6 mínimo 3,00 (c)	(d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro (e)				6	80% (d) demais 60%	-	12,00	Até 4º pav R= 0 Acima H/6 mínimo 5,00	Até 4º pav R=0 Acima H/6 mínimo 3,00 (c)	Até 2º pav (d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
Habitação Institucional (b)				4	80	-	12,00	5,00	3,00	(b)	300,00	90
Habitação Transitória 1 e 2				5	80% (d) demais 60%	-	12,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mínimo 5,00	3,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
Serv. Comunitário 2 Lazer e Cultura (a)				4	80	-	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	90
Serv. Comunitário 2 Religioso (a)				4	80	-	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	90
-		Comunitário 2 e 3 Ensino		4	80	-	12,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mínimo 5,00	3,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
-	Comunitário 1			(f)	(f)	-	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	90
Indústria Tipo 1			100,00	4	80	-	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	90

Complementos e Restrições

- a) Somente fornecido o alvará
b) Habitação Institucional deverá manter o afastamento mínimo de 2,50m das divisas para ser permitida nesta zona
c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina
d) Facultado 100% mediante consulta ao CMUD e adequação quanto à captação, armazenagem e escoamento de águas pluviais
e) Permitido serviço de Funerária mediante consulta ao Núcleo de Gestão e Planejamento Urbano
f) Segue padrões específicos referentes a cada atividade e com aprovação do NGPU

ZONA COMERCIAL2 ZC2			ANEXO II QUADRO 05			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %
-	Habitação Unifamiliar	-	-	1,4	70	2	12,00	5,00	3,00	1,50	300,00	80
Habitação Coletiva					Subsolo, Térreo e 1º pav			Até 4º pav	Até 4º pav	Até 2º pav		
Uso misto				4	80% (d) demais 60%	-	12,00	R= 0 Acima H/6 mínimo 5,00	R=0 Acima H/6 mínimo 3,00 (c)	(d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro (e)				4	80% (d) demais 60%	-	12,00	Até 4º pav R= 0 Acima H/6 mínimo 5,00	Até 4º pav R=0 Acima H/6 mínimo 3,00 (c)	Até 2º pav (d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90
Habitação Institucional (b)				3,2	80	-	12,00	5,00	3,00	(b)	300,00	90
Habitação Transitória 1 e 2				3,2	80% (d) demais 60%	-	12,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mínimo 5,00	3,00	Até 2º pav (d) Acima H/6 mín. 2,50	300,00	90

Vicinal, de Bairro, Setorial e Geral	-	-	-	2	70	-	12,00	-	(c)	1,50	300,00	80	
Comércio e Serviço Específico 1-2 (b)	-	-	-	2	70	-	12,00	-	(c)	1,50	300,00	80	
Habitação Transitória 2 e 3	-	-	-	2,00	70	-	12,00	Térreo 10,00m demais (d)		3,00	Até 2º pav 1,50m H/6 mín. 2,50m	300,00	80
Serv. Comunitário 2 Religioso (a)	-	-	-	(e)	70	-	12,00	3,00	3,00	1,50	300,00	80	
-	-	Comunitário 3 Lazer e Ensino (a)	-	2	70	-	12,00	3,00	3,00	1,50	300,00	80	
Indústria Tipo 1 e 2	-	-	-	2	70	-	12,00	3,00	3,00	1,50	300,00	80	

Complementos e Restrições

- a) Mediante consulta ao CMUD
b) Atendida a legislação municipal, estadual e federal
c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina
d) Atendido o afastamento de 10,00m para hotéis, apart-hotéis e outros
e) Segue padrões específicos referentes a cada atividade e com aprovação do NGPU

ZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA ZQ			ANEXO II QUADRO 08			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE m²	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA m	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %
Habitação Unifamiliar	-	-	-	1,4	80	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
Habitação Unifamiliar em Série	-	-	-	2	80	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
Habitação Coletiva Uso Misto	-	-	-	4	80	-	15 / 12	Até 4pav R=0 Demais H/6 mín. 5,00	Até 4 pav R=0 Demais H/6 mín. 3 (c)	1,50	450 / 360	80
Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro	-	-	-	4	80	-	15 / 12	Até 4pav R=0 Demais H/6 mín. 5,00	Até 4 pav R=0 Demais H/6 mín. 3 (c)	1,50	450 / 360	80
Habitação Institucional (b)	-	-	-	2	80	-	15 / 12	5 / 3	3,00	(b)	450 / 360	80
Habitação Transitória 1 e 2	-	-	-	2	80	-	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
Serv. Comunitário 2 Lazer e Cultura	-	-	-	2	80	-	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80
-	-	Comunitário 2 Ensino (b)	-	2	80	-	15 / 12	5 / 3	3,00	(b)	450 / 360	80
Serv. Comunitário 1	-	-	-	2	80	-	15 / 12	5 / 3	3,00	(b)	450 / 360	80
Indústria Tipo 1 (d)	-	-	100	2	80	2	15 / 12	5 / 3	3,00	1,50	450 / 360	80

Complementos e Restrições

- a) Mediante consulta ao CMUD
b) Habitação Institucional, Comunitário 1 e Comunitário 2 - Ensino deverão manter afastamento mínimo de 2,50m das divisas para ser permitidos na ZQ
c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina
d) Somente fornecido o alvará de localização em edificação existente ou anexa à habitação

ZONA DE REESTRUTURAÇÃO ZEE ZR3			ANEXO II QUADRO 09			LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE						
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE m²	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA m	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %
Habitação Unifamiliar e em Série	-	-	-	1,4	60-70	2	10,00	2,00	2,00	1,50	240,00	85
Comunitário 1	-	-	-	2	60	2	10,00	(b)	2,00	1,50	240,00	85
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro	-	-	-	2	80	2	10,00	-	(c)	1,50	240,00	85

Habitação													
Institucional (b)	-	-	-	2	60	2	10,00	(b)	2,00	(b)	240,00	85	
Indústria Tipo 1 (a)													
			100,00	2	60	2	10,00	2,00	2,00	1,50	240,00	85	

Complementos e Restrições

- a) Somente fornecido o alvará de localização em edificação existente ou anexas à habitação
b) Habitação Institucional e Comunitário 1 deverão manter o afastamento mínimo de 2,50m das divisas para ser permitida nesta zona
c) Recuo 0 para comércio somente com chanfro de 2m na esquina

ZONA DE RECUPERAÇÃO URBANA ZREC	ANEXO II QUADRO 10	LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE
ZONA TRANSITÓRIA	AS ZONAS DEFINIDAS COMO DE RECUPERAÇÃO - ZREC TEM SUAS CARACTERÍSTICAS BEM DIFERENCIADAS E APENAS UM PONTO COMUM A TODAS: SÃO ÁREAS DE UMA FORMA OU OUTRA, IRREGULARES, QUE ESTÃO EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, SANADA A IRREGULARIDADE A ZONA ASSUME OS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DE SUA RUBRICA CONFORME RELACIONADO NESTE QUADRO.	
ZREC (ZR1)	ZONA DE RECUPERAÇÃO DE ZONA RESIDENCIAL 1: MANTÉM OS PARÂMETROS DA ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR1 CONTIDOS NESTE ANEXO II QUADRO 01, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.	
ZREC (ZR2)	ZONA DE RECUPERAÇÃO DE ZONA RESIDENCIAL 2: MANTÉM OS PARÂMETROS DA ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR2 CONTIDOS NESTE ANEXO II QUADRO 02, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.	
ZREC (ZC1)	ZONA DE RECUPERAÇÃO DE ZONA COMERCIAL 1: MANTÉM OS PARÂMETROS DA ZONA COMERCIAL 1 - ZC1 CONTIDOS NESTE ANEXO II QUADRO 04, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.	

ZONA INDUSTRIAL ZI			ANEXO II QUADRO 11	LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE									
USOS			OCUPAÇÃO										
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA m	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %	
Indústrias Tipo 1 e 2 (a)	-	-	Grande e Médio	1,6	60	2	20,00	5,00 Tipo 1 10,00 Tipo 2	5,00	1,50	1000,00	60	
-	-	Habitação Unifamiliar (c)	-	1,6	60	2	20,00	5,00	5,00	1,50	1000,00	60	
-	-	Comércio e Serviço Geral (b)	Grande e Médio	1,6	60	2	20,00	10,00	5,00	1,50	1000,00	60	

Complementos e Restrições

- a) Permitidas atividades de suporte à indústria
b) Mediante consulta ao CMUD Conselho Municipal de Desenvolvimento
c) Mediante consulta ao CMUD Conselho Municipal de Desenvolvimento e somente para residência de caseiro

ZONA EXCLUSIVAMENTE INDUSTRIAL ZEI			ANEXO II QUADRO 12	LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DE CAMPO VERDE									
USOS			OCUPAÇÃO										
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE	COEF. APROV. (CA)	TAXA OCUP. MÁXIMA (TO) %	ALTURA MÁXIMA (GA) pav	TESTADA m	RECUO FRONTAL 1 (RF1) m	RECUO FRONTAL 2 (RF2) m	AFAST. LATERAL AL AF	LOTE ÁREA m²	TAXA IMPERM. %	
Indústrias Tipo 2 E 3 (a)	-	-	Grande e Médio	1,6	60	2	50,00	10,00	5,00	2,50	1000,00	60	
-	-	Habitação Unifamiliar (c)	-	1,6	60	2	50,00	10,00	5,00	2,50	1000,00	60	
-	-	Comércio e Serviço Geral (b)	Grande	1,6	60	2	50,00	10,00	5,00	2,50	1000,00	60	

Complementos e Restrições

- a) Permitidas atividades de suporte à indústria
b) Mediante consulta ao CMUD Conselho Municipal de Desenvolvimento
c) Mediante consulta ao CMUD Conselho Municipal de Desenvolvimento e somente para residência de caseiro

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011), reuniu-se às 16h os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico a fim de proceder com a discussão acerca de possíveis alterações no Plano Diretor do Município de Campo Verde, presentes de acordo com quorum necessário, 12 (doze) membros a saber, OLAVIO JOSÉ CARVALHO PEDROZO, WARLEY JUNIOR BRAZ, ILDO SCHORER, JAKSON ROBERTO PASCHOAL, VALDENIR DE SOUZA OLIVEIRA, MÁRCIO A. GUERREIRO, ALTAIR DONIZETE RESTANI, ENES DE FRANÇA BARBOSA, GESSY MATEUS VENTURA, SANDRA ALVES, JOSÉ APARECIDO MARTINS JÚNIOR, ADRIANO RONCHI, aberta a reunião com as homenagens de praxe, foi apresentado por Karina Nozaki Sawasaki representante da Secretaria Municipal de Obras, proposta de discussão sobre 1) RETIRADA DE RECUO FRONTAL PARA COMÉRCIO EM TODAS AS ZONAS. ; - EDIFICAÇÕES DE ATÉ 4 PAV. SEM RECUO, DEMAIS R= H/6 MÍN. 5,00M; 2) DIMINUIÇÃO DA ÁREA DOS POÇOS DE VENTILAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES TÉRREAS; 3) ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAMANHO DOS AMBIENTES; 4) Alteração e atualização do mapa de zoneamento. 5) ESTACIONAMENTO OBRIGATÓRIO PARA USOS GERADORES DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS E FACULTATIVO PARA COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAIS – EXCETO COLSULTÓRIOS EM GERAL – DEMAIS CASOS MEDIANTE APROVAÇÃO DO NGPU; 6) NOS CASOS QUE TRATAREM DE ASSUNTOS DE CARÁTER TÉCNICO A ANÁLISE E APROVAÇÃO SERÁ FEITA PELO NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO – NÃO PRECISANDO ASSIM PASSAR PELO CONSELHO; 7) INSERIR TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DE ALVARÁ ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO, AUTOR DO PROJETO E EXECUTOR DA OBRA – COMPROMISSO DE EXECUTAR A OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO. Após apresentação, houve abertura para discussão dos temas individualmente entre todos os membros do conselho. Os membros do conselho por unanimidade aprovou as propostas apresentadas nos itens 1 *usque* 6, sendo o item 7 aprovado por maioria de seus membros. Assim, houve o encerramento desta reunião, remetendo-se seu resultado ao Prefeito Municipal para as determinações e providências necessárias. Sem mais, restou digitada a presente ata e outorgada por todos os presentes.

Sandra Alves

Po. Valdenir de Souza Oliveira - 355012



Marcio A. Guerreiro

Enes de França



Jakson Roberto Paschoal



Paschoal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Lista de presença de participantes na reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico de Campo Verde, realizada no dia 10/11/2011 às 16h00 na Prefeitura Municipal de Campo Verde para tratar de assuntos referentes a possíveis alterações no Plano Diretor, sendo:

- 1. Olexio José Corvalho Pedroso - (Professor) - SMEC
- 2. Wally Junior Barros (Ass. Administrativo) - Sec. Finanças.
3. Iz de Seheret - Sec. Administração
4. JACKSON ROBERTO PASCHAL - ASS. JURÍDICA
5. P. O. Valdemir de Souza OLIVEIRA - 3ª SEÇÃO - 11ª CIBU
6. Márcio R. Guerreiro - Paróquia São Cristóvão
7. ALTAIR DONIZETE RESTANI - CEMAT.
8. ENES DE FRANÇA BARBOSA - POLÍCIA CIVIL
9. GESSY MATEUS VENTURA - VEREADOR
10. Sandra Alves - Sec. Indústria, Comércio, Turismo
11. José Apenciano Mantim Junior - OAB/MT
12. Adriano Ronchi